EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018, Processo Administrativo nº 271/2018, visa a aquisição de brinquedos para as crianças da Rede Municipal de Ensino. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto - SC. O credenciamento será feito até as 08:00 horas do dia 01/11/2018. Abertura da sessão às 08:15 horas do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, FORNECIMENTO SOB A MODALIDADE INTEGRAL, consoantes condições estatuídas neste Edital, bem como de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785/07, de 24 de janeiro de 2007, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 2.035 de 04 de outubro de 2018.

1 – DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação **visa à aquisição de brinquedos** para serem entregues às crianças em idade de 0 a 10 anos, moradoras do município de Pinheiro Preto, durante as Festividades Natalinas de 2018, conforme descrição e estimativa Anexo X, do presente edital
- 1.2 A entrega deverá ocorrer até o dia 05/12/2018.
- 1.2 CONDIÇÕES, FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E TEMPO MÉDIO PARA ENTREGA
- 1.2.2 Os produtos cotados deverão atender às normas estabelecidas pelo INMETRO, inclusive quanto às embalagens, na forma da legislação em vigor.
- 1.2.3 Deverão ser cumpridas, impreterivelmente, as descrições dos produtos de acordo com o Edital.
- 1.2.4 Haverá estruturação de apenas um pedido com o total do material licitado. Deverão ser entregues na Sede Administrativa localizada na Av. Mal. Costa e Silva, cidade de Pinheiro Preto, nas quantidades totais solicitadas no edital na data máxima 05/12/2018.
- 1.2.5 Os brinquedos deverão estar íntegros e cuidadosamente embalados com papel de presente colorido. Os responsáveis pelo recebimento estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/1993.
- 1.2.6 Será devolvido produto que não atenda às normas deste edital e ou normas legais aplicáveis à espécie, devendo o contratante efetuar a imediata substituição.
- 1.2.7 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação com embalagem de presente.

1.2.8 O objeto da presente licitação garantirá a todas as crianças da Rede Municipal presente na Noite Natalina 2018.

2. DAS AMOSTRAS

- 2.1 Os proponentes deverão apresentar amostra dos itens assinalados com "X", na forma do item 2.2 e 2.3 deste edital.
- 2.2 Os proponentes deverão encaminhar amostras de boa qualidade e com prazo de validade de no mínimo 5 (cinco) meses, quando não tiver outro prazo estabelecido na descrição do produto. Os proponentes vencedores deverão entregar produtos com a mesma qualidade e marca apresentada nas amostras aprovadas, podendo ser em embalagens menores.
- 2.3 As amostras deverão ser entregues até às 10:00 horas do dia 29/10/2018, na Secretaria de Educação, localizada no Paço Municipal, à Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto -SC, para análise e verificação quanto ao atendimento dos requisitos do Edital, para emissão de Certificado de Aprovação das Amostras.
- 2.4 As marcas apresentada como amostra deverão ser as marcas a serem entregues. Não serão admitidas substituições de marcas, exceto em situações excepcionais e com a autorização da Secretária de Educação Cultura e Esportes.
- 2.5 As amostras apresentadas para análise não serão devolvidas aos proponentes, quando possível, não cabendo indenização, podendo ser entregue apenas uma embalagem de cada produto e com pesos e medidas inferiores e ou menores que às exigidas para entrega.
- **2.6** As amostras serão analisadas <u>avaliando critérios de resistência, especificações, tamanho, registro</u> no dia 29/10/2018, das 13:00hs às 17:00hs. Aprovadas as amostras pelo Órgão Municipal, será emitido o **Certificado de Aprovação**, que estará à disposição dos proponentes no dia 31/10/2018, a partir das **08h00**, na **Secretaria de Educação**, para que a proponente os apresente no momento do credenciamento. Poderá ser emitido **Certificado de Aprovação com restrições**, devendo o proponente adequar-se ao exigido pela Comissão de Análise, antes da abertura das propostas.
- 2.7 A Comissão de Análise será composta por pessoas designados pela Secretaria de Educação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, <u>sob pena de</u> desclassificação:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.2.2. Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



Município de Pinheiro Preto

- 3.2.3. Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- .2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Pinheiro Preto.

3.2.4.1. Pessoas jurídicas compostas em seu quadro societário por pessoas físicas, que se enquadra na situação do subitem "2.2.6", enquanto perdurarem as causas da penalidade.

- 3.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 3.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação**.

3.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR № 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR № 147/2014.

- 3.5.1. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 3.5.2. A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:
- 3.5.2.1. <u>Sociedade Empresária</u>: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, <u>ou</u>;
- 3.5.2.2. <u>Sociedade Simples</u>: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, <u>ou</u>;
- 3.5.2.3. <u>Microempreendedor Individual</u>: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- 3.5.2.4. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm).
- 3.5.3. Os documentos exigidos nos subitens 3.5.2.1, 3.5.2.2, 3.5.2.3 e 3.5.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a

Estado de Santa Catarina Município de Pinheiro Preto

abertura da presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do **Anexo IV** do presente Edital.

- 3.5.4. Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.
- 3.5.5. A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao(à) Pregoeiro(a) documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.
- b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 4.3. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO II**).
- 4.3.1. Se for Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
- Obs.: A declaração contida no item 4.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.
- 4.4. A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.
- 4.5. Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.
- 4.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

- 4.7. Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.
- 4.8. A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.
- 4.9. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.
- 4.9.1. Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 4.10. Todos os documentos referente a COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

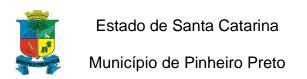
5.1. A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Pinheiro Preto, até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO ENVELOPE Nº 01 PREGÃO PRESENCIAL N116/2018 PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO ENVELOPE Nº 02 PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

6. DA PROPOSTA

6.1. O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:



- 6.1.1. A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO ANEXO**, devendo constar as seguintes informações, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:
- a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga; ^{Obs 1}
- c) Assinatura do representante legal da empresa;
- d) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- e) O prazo de prestação dos serviços de acordo com item 12 do presente edital.
- 6.2. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 6.3. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 6.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.5. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

7.2. Habilitação Jurídica:

- 7.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- 7.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 7.2.1 a 7.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

- 7.2.5. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III.
- 7.2.6. Declaração de que não pesa contra si declaração de **inidoneidade** nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.
- 7.2.8. Declaração Negativa de **Impedimentos** para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IX.

7.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 7.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente:
- 7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;
- 7.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 7.3.6. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- 7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidão).

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5. Qualificação Técnica:

- 7.5.1. Certificado de Aprovação das Amostras
- 7.5.2. Comprovante de registro dos brinquedos no INMETRO identificação da conformidade ou selo de certificação.



Município de Pinheiro Preto

- 7.7. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.
- 7.8. Todos os documentos referente a HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.
- 7.9. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.
- 7.10. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- 7.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item acima.
- 8.2. Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o(a) Pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 04.
- 8.3. Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 8.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.5. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.
- 8.6. A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.6.1. Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no **item 6 DA PROPOSTA**, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

- 8.6.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.7. Verificada a conformidade, o(a) Pregoeiro(a) classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 8.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.8.1. Quando houver proposta(s) sem representante credenciado para a fase de lances verbais, o(a) pregoeiro(a) classificará para participação da fase de lances <u>representantes</u> <u>credenciados PRESENTES</u>, em número igual ao número de propostas de representantes não credenciados, até o limite máximo de 03 (três) credenciados.
- 8.9. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 8.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.11. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.13. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 8.14. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 8.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.17. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.



Município de Pinheiro Preto

- 8.18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.19. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.21. Nas situações previstas nos itens 8.16, 8.17 e 8.20, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.22. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o (a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 8.23. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 08 deste Edital.
- 8.24. A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 8.25. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 8.26. O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 8.27. Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tampouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.
- 8.28. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDEDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.
- 8.28.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

- 8.28.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 8.28.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação da Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 8.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempreendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 8.28.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 8.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.28.5. O disposto no subitem 8.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.28.6. A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.28.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 8.28.6.2. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.28.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.28.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.28.7. A empresa que não comprovar a condição de Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, <u>não sendo computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame</u>, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).
- 10.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
- 10.3. Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 10.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser envidados ao(a) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: compras@pinheiropreto.sc.gov.br
- 10.6. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) através do e-mail: compras@pinheiropreto.sc.gov.br, no e-mail correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- 11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Município de Pinheiro Preto

- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 11.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 abaixo transcrita:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Função: 13- Cultura

Subfunção: 392- Difusão Cultural

Programa: 13- Desenvolvimento Cultural

Ação: 2036- Atividade Cultura e Festividades Municipais

Cód. Red. 56 -3.3.90.00.00.00.00.00

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- 13.1.1. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 13.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 13.1.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.1.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.



Município de Pinheiro Preto

- 13.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até a vigência do presente contrato.
- 13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.
- 13.3. <u>As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Pinheiro Preto** com indicação do CNPJ específico sob **nº 82.827.148/0001-69**.</u>
- 13.5. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.
- 13.6. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
- 14.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial **do contrato** enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 14.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 - a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s)à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
 - b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
 - c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.
- 14.5. Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - **b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Município de Pinheiro Preto

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.6. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 14.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
- 14.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 15.1. A proponente vencedora ficará obrigada a entregar os objetos deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e Contrato.
- 15.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- 15.3. A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 15.4. A empresa vencedora deverá possuir espaço físico suficiente para fins de efetuar o recolhimento das máquinas que estiverem sob seus cuidados, ficando sob sua responsabilidade a guarda do bem.

16. DO CONTRATO

- 16.1. Será firmado contrato com o proponente vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.
- 16.2 Como condição para celebração do contrato, o vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;



Município de Pinheiro Preto

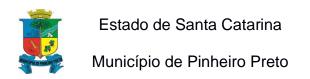
- 16.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.4. A Administração convocará a adjudicatária para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 16.5 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 16.6 As obrigações da contratada são as constantes deste Edital e na Minuta de Contrato.
- 16.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.8 Nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, a Administração designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 16.9 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

17. DA RESCISÃO

- 17.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.3. No caso de entrega de produto impróprio ou inadequado para o consumo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.
- 18.2. Todos os documentos referentes à COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM



EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

- 18.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 18.4. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.5. Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.
- 18.6. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.
- 18.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.8. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 18.9. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, na Av. Mal Costa e Silva, n. 111, Pinheiro Preto SC, mesmo horário.
- 18.10. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Credenciamento;

Anexo II - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declaração de que não emprega menores;

Anexo IV - Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo V – Dados bancários da licitante:

Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

Anexo VII - Minuta de Contrato:

Anexo VIII – Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços;

Anexo IX – Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório;

Anexo X – Objeto da Licitação

- 18.11. Todos os documentos deverão ser apresentados digitados, se possível, em folha tamanho A4.
- 18.12. O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.pinheiropreto.sc.gov.br.

19. DO FORO

19.1. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará/SC, se for o caso.

PEDRO RABUSKE Prefeito Municipal

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

CREDENCIAMENTO

	Através	do	presente,	creden	ciamo	s o(a) S	r(a)				
			,	portador	da	Cédu	la de	Iden	tidade	nº		
			e inscrito(a) no CP	F sob	nº						, 6
particip	ar da lici	tação	instaurada	pelo Mur	nicípio	de P	nheiro	Preto,	na m	odali	dade	Pregão n
	,	na qı	ualidade de	REPRES	SENT	ANTE	LEGA	L, outo	rgando	-lhe	plend	os poderes
para	!	pronur	nciar-se	er	n		nome		da	a		empresa
								_, CN	PJ nº			
	, berr	n como	o formular p	ropostas e	e prati	car to	dos os	demais	atos ir	nerer	ntes a	io certame
					do				۵	o 20	10	
					_, ue				u	e 20	10.	
_												
	Nome	comp	leto e assi			eprese onhec		e(s) leg	jal (is)	da e	empre	sa

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

, CNPJ n
, sediada na
leclara sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no resente processo licitatório.
,, de de 2018.
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

	, CNPJ nº		
no artigo 7º, inciso XXXIII da Cor pessoal, menores de 18 (dezoito emprega menores de 16 (deze aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em trabalho noti esseis) anos em qualq	urno, perigoso ou insaluk	eu quadro de ore e que não
	de	de 2018.	
Nome completo e assin	natura do(s) representa	ante(s) legal (is) da emi	

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

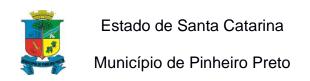
(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

				inscrita	no
CNPJ sob o nº	, por in	termédio de s	eu representai	nte legal, d	o(a)
Sr.(a.)		,	portador(a) d	a Carteira	a de
dentidade nº, do C	PF nº		, DEC	LARA sol	as
sanções administrativas cabíveis e sob	as penas da	lei, que esta e	empresa, na p	resente d	ata,
é considerada:					
() MICROEMPREENDEDOR INDIVID nº 123, de 14/12/2006.	OUAL, conform	ie §1º do art. ′	18A.º da Lei C	ompleme	ntar
() MICROEMPRESA, conforme in 14/12/2006.	nciso I do art	. 3.º da Lei (Complementa	r nº 123,	de
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE 123, de 14/12/2006.	E, conforme in	ciso II do art. 3	3.º da Lei Com	plementa	ır nº
Declara ainda que a empresa está exc Complementar nº 123, de 14 de dezen		ções constant	es do § 4º do	art. 3.º da	Lei
	, de		de 2018.		
Nome completo e assinatura	do(s) repres	entante(s) leg	gal(is) da emp	resa	

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:	
Nº da Agência:	
Nº da Conta Corrente da Licitante:	
DADOS DO REPRESENTANTE	LEGAL:
Nome Completo:	
·	
Nome Completo: Cargo ou Função:	
·	
Cargo ou Função:	

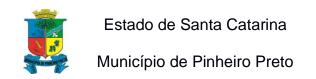


ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

	 ,		CNPJ		n
,(razão	social	da	Empresa)	sediada	na
			DECLARA	A que (ende	ereço
completo) não pesa contra si declaraçã otal ou parcial de contratos com outros artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em	s entes públ	icos, no	s termos do artig	go 87, incisc	-
	, de		de 2	018.	
Nome completo e assinatura o	do(s) repres	entante	(s) legal (is) da	empresa	

Av. Marechal Costa e Silva, 111. Fone: (49) 35622000 89570-000 – Pinheiro Preto – SC 24



ANEXO VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º:/
Termo de Contrato de FORNECIMENTO PARCELADO DE BRINQUEDOS , celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa, autorizado através do Processo n.º 271/2018, Licitação n. 116/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69 Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111 Centro, Pinheiro Preto - SC. Representada por: PEDRO RABUSKE
CONTRATADA: Empresa: CNPJ-MF n. º. Endereço: Representada por:
Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 116/2018 datado de e homologado em data de de de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Acometer a empresa o fornecimento de BRINQUEDOS PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO de Pinheiro Preto, destinados á presentes para a Noite Natalina.
CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, PREÇO E DO PAGAMENTO
A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens e respectivos preços:
Item 01 R\$
Devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias, orçamento 2018:
Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes Função: 13- Cultura Subfunção: 392- Difusão Cultural Programa: 13- Desenvolvimento Cultural Ação: 2036- Atividade Cultura e Festividades Municipais Cód. Red. 56 -3.3.90.00.00.00.00.00

2.1 O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da entrega, os produtos não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 3.1 O contrato vigorará da data da assinatura do contrato até 31/12/2018, ou em data anterior, caso haja a entrega total dos produtos.
- 3.2 Os brinquedos deverão ser entregues na Secretaria de Educação do Município na data estabelecida pelo item 1 deste Edital (até dia 05/12/2018) em embalagem de presente.
- 3.3 Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.
- 3.4 Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pelo INMETRO, inclusive quanto às embalagens, na forma da legislação em vigor;
- 3.5 Os brinquedos deverão ser cuidadosamente embalados e transportados. Os responsáveis pelo recebimento estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/1993.
- 3.7 Os produtos deverão ser entregues à pessoa designada pela Secretaria de Educação, diretamente a Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

- 1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
- 2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização, o acompanhamento na execução do contrato por meio do Gestor/Fiscal do Contrato (Secretária da Educação), devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:
- I. Efetuar as vendas em conformidade com o Edital e este contrato;
- II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
- IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas:
- VI. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
- VIII. Entregar produtos de ótima qualidade.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 116/2018, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

- 7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.
- 7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A Secretária de Educação atuará como gestora do contrato, devendo FUNCIONAR como fiscal, o servidora Giana Dalmolin.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).
- 10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará/SC, se for o caso.

Pinheiro Pr	oto SC	do	de	
PINNAIIN PI	μ π - Σι.	(1 C	OB	

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1)	2)	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

FORMULÁRIO PROPOSTA COMERCIAL COTAÇÃO DE PREÇOS

MPRESA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)
NDEREÇO:
CNPJ/MF ²
ELEFONE:
· ···· · · - · · · · · · · · · · · · ·

Para fins de participação no certamente em destaque, formulamos a seguinte cotação de preços:

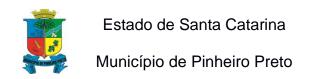
ITEM		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	VALOR
	QUANTIDADE			UND.	TOTAL
1	16 UND	Baby Cars. Carrinhos, rodas Livres e detalhes interativos, em plástico, resistente e atóxico, com Certificado Do Inmetro. Dimensões aproximadas: 11,00 X 11,00 X 36,00			
2	28 UND	Baby cars Girls. Carrinhos, rodas Livres e detalhes interativos, em plástico, resistente e atóxico, com Certificado Do Inmetro. Dimensões aproximadas: 11,00 X 11,00 X 36,00			
3	112 UND	Hipopótamo/ Girafa Didática. Acompanha 10 peças com formas geométricas para encaixar e aros para empilhar. com Certificado Do Inmetro .Dimensões aproximadas: 30x15x15			
4	100 UND	Boneca. Articulada, material: plástico ou vinil, vestida. Certificado Do Inmetro Aproximadamente 200g. Dimensões da boneca: aproximadamente 25 a 28 cm de altura.			
5	103 UND	Boneco vinil Bombeiro/Policial com carro. 01 Carro Bombeiro/Policial e 01 Boneco em vinil articulado. Certificado Do Inmetro. Aproximadamente 300g. Dimensões da caixa: 27x9x18,5 cm.			



Município de Pinheiro Preto

6	266 UND	Kit frescobol 2 raquetes em madeira e 1 bola. Ideal para jogos de lazer		
		The second part of the second		

Os materiais serão entregues licitação.	s nos prazos pre	vistos no item 1.2.4	do edital convocatório da
	(UF),	de	de 2018.
	RESPRESEN	RESA TANTE LEGAL	



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

, CNPJ nº,	sediada
na,	
DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º d	la Lei nº
3.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações, bem como na lei do nepotismo.	
,, de de 2018.	
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa	

ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

(01) JUSTIFICATIVA

1.1 - A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes solicita a compra de brinquedos para serem entregues às crianças em idade de 0 a 10 anos, moradoras do município de Pinheiro Preto, durante as Festividades Natalinas de 2018. Realizado anualmente, o evento Natalino proporciona às crianças e suas famílias um momento de confraternização e celebração. Solicitamos que TODOS os brinquedos sejam entregues embalados para presente.

(02) OBJETO

2.1 – Compra de brinquedos para serem entregues como presente natalino para as crianças de 0 a 10 anos moradoras do município de Pinheiro Preto na Festa de Natal 2018. Solicitamos que TODOS os brinquedos sejam entregues embalados em papel de presente. PEDIR AMOSTRAS, conforme tabela abaixo.

(03) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

Item	Quantidade	Descrição dos Produtos	Amostra	Valor UND.
1	16 UND	Baby Cars. Carrinhos, rodas Livres e detalhes interativos, em plástico, resistente e atóxico, com Certificado Do Inmetro. Dimensões aproximadas: 11,00 X 11,00 X 36,00	Х	R\$ 9,14
2	28 UND	Baby cars Girls. Carrinhos, rodas Livres e detalhes interativos, em plástico, resistente e atóxico, com Certificado Do Inmetro. Dimensões aproximadas: 11,00 X 11,00 X 36,00	Х	R\$ 9,54
3	112 UND	Hipopótamo/ Girafa Didática. Acompanha 10 peças com formas geométricas para encaixar e aros para empilhar. com Certificado Do Inmetro .Dimensões aproximadas: 30x15x15	Х	R\$ 18,83
4	100 UND	Boneca. Articulada, material: plástico ou vinil, vestida. Certificado Do Inmetro Aproximadamente 200g. Dimensões da boneca: aproximadamente 25 a 28 cm de altura.	Х	R\$ 23,88
5	103 UND	Boneco vinil Bombeiro/Policial com carro. 01 Carro Bombeiro/Policial e 01 Boneco em vinil articulado. Certificado Do Inmetro. Aproximadamente 300g. Dimensões da caixa: 27x9x18,5 cm.	Х	R\$ 24,48
6	266 UND	Kit frescobol 2 raquetes em madeira e 1 bola. Ideal para jogos de lazer	Х	R\$ 27,66

625 UND		

(04) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1 Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, até no máximo dia **05 de dezembro de 2018**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.
- 4.2 Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 4.3 A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.4 A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.5 O Objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 4.6 O recebimento do item não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.7 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

(05) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

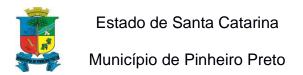
5.1 - A garantia dos itens e serviços deverá ser de no mínimo 03 (três) meses para trocas e 06 (seis) meses para manutenção, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

(06) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

- 6.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Jussara Trevizol Einsweiler.
 - a), telefone (49) 3562 2003, e-mail: edu@pinheiropreto.sc.gov.br
- 6.2 Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

(07) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega, dos itens, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.



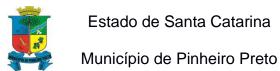
- 7.1.1 A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.2 Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
- 7.1.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 7.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 7.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato.
- 7.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob Nº 82.827.148/0001-69.
- 7.4 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.
- 7.5 Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

(08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 8.2 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- 8.3 A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

(09) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 9.1 Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.
- 9.1.1 Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 9.2 Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.



- 9.3 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
- 9.3.1 A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

(10) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – O julgamento deverá ser por item.

(11) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

11.1 - Conforme orçamentos anexos

(12) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Ficará a cargo da Contabilidade.

(13) Prazo de vigência contrato

13.1 - Até 31 de dezembro 2018.